
De: siesisantarem@gmail.com em nome de Direcção
Enviado: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 15:55
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: Fwd: Apreciação CBI
Anexos: apreciacao cbi-16022018122342.pdf

Exmos. Srs.
em anexo segue apreciação de ORT a projectos de lei em discussão nessa Comissão.

Cumprimentos.

A Coordenação:

Rui Aldeano

Mail: direccao@cgtpsantarem.org



APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º ____/XIII (...ª) Projeto de lei n.º 715/XIII Proposta de alteração

Repõe o princípio do tratamento mais favorável e regula a sucessão de convenções coletivas de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro (PCP)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical CBI

Morada ou Sede:

CBI - Chassis Brakes International Portugal, SA.

Local:

Via industrial 2, zona industrial Alameda

Código Postal: 2200-293

Endereço Electrónico: —

Contributo:

Consideramos fundamental que se proceda à alteração da legislação laboral, de modo a mitigar o desequilíbrio existente nas relações de trabalho e em especial na negociação colectiva, estabelecer alguns equilíbrios que são inerentes ao direito do trabalho e ao exercício da liberdade e da democracia nos locais de trabalho; simultaneamente, o fortalecimento da contratação colectiva é essencial para permitir a livre fixação das condições de trabalho mais adequadas, aumentar os salários, combater a precariedade e, em geral, proteger os direitos dos trabalhadores e dos seus sindicatos.

Damos portanto o inteiro acordo ao presente projeto de lei, que pretende repor o princípio do tratamento mais favorável e revogar o regime da sobrevivência e caducidade da convenção coletiva, na certeza de que a sua aprovação vai contribuir para valorização do direito do trabalho e para a substancial melhoria dos direitos dos trabalhadores.

Data

16/02/2018

Assinatura

[Assinatura]

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.